



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 11  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

Processo Licitatório n.º 06/2016

Pregão Presencial n.º 01/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL** torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **17 de fevereiro de 2016, às 14h00 horas (horário de Brasília)**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cedral, situada no seguinte endereço: Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, neste município de Cedral/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n.º 2.540 de 04 de janeiro de 2016, assessorado por sua Equipe de Apoio e será regida de acordo com o que determinam as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2.424/2010, no que couber, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes no processo indicado acima.

## I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de dados com ferramentas de tecnologia para geração de demonstrativos para análise técnica gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, por um período de 10 (dez) meses, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o n.º do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **14h00 do dia 17/02/2016**.

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontram sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral.

## III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, devidamente **reconhecido firma da assinatura do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado** do

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

PLS. 12  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. No caso de representante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser apresentada, no momento do credenciamento, declaração de enquadramento, conforme anexo III.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo II.

3.6. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer. Caso o credenciado da licitante não estiver presente será aceita a proposta de preços escrita como lance.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

3  
T.L.S.  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## V – DA PROPOSTA

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço e n.º de CNPJ;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar as características dos serviços, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor mensal e global, expresso em algarismos;
- d) Uma única cotação de preço;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte e alimentação), bem como os com descontos porventura concedidos;
- c) Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato. No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.3.1. As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cedral, situada na Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP e dirigidas ao subscritor deste Edital.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 14  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, examinará aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante a que tiver formulado.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para a qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente pregão será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 15  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Declaração de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## 7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7.º da constituição Federal de

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 16  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**7.2. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente** ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**7.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.**

**7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 10 (dez) dias após o encerramento da greve.**

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.**

**8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.**

**8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.**

## IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei nº 10.520/02 abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.**

**9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cedral.**

**9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.**

## X – DAS PENALIDADES

**10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.**

**10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações**

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 17  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedral, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste pregão, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 04.123.0003.2005.0000 – Manutenção de Finanças e Contabilidade, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## XII – DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Contadora Municipal, obedecendo a ordem cronológica de empenho.

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

## XIII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**13.1.** A prestação de serviços referente ao objeto da presente licitação deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio dos Santos Galante, 429, Centro, Cedral/SP.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Nenhuma indenização será devida a proponente pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**14.2.** A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º. 8666/93.

**14.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulação no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 18  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.4.** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro Municipal, através do telefone (17) 3266-9600, de segunda a sexta-feira, no horário das 11h00m às 16h00m.

**14.6.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

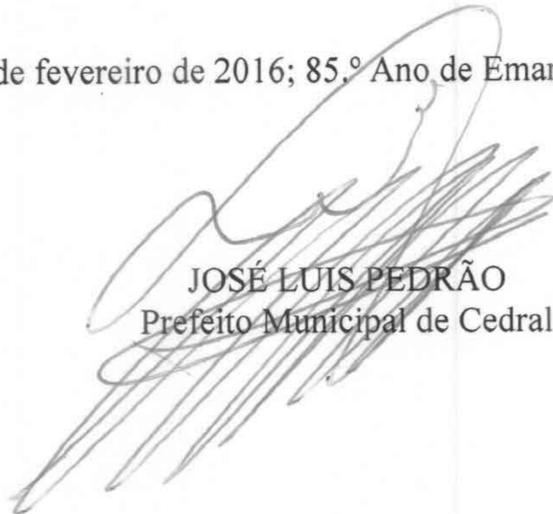
**Anexo III** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IV** – Declaração de se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo V** – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Minuta de contrato;

Prefeitura Municipal de Cedral, 03 de fevereiro de 2016; 85.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
JOSÉ LUIS PEDRÃO  
Prefeito Municipal de Cedral

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo n.º 06/2016**

**Pregão Presencial n.º 01/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de dados com ferramentas de tecnologia para geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet.

**OBJETIVO:**

- Proporcionar demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, padronizada e organizada;
- Disponibilização via internet resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados;
- Capacitação da equipe da CONTRATANTE para permitir a utilização da aplicação contratada;
- Oferecer segurança, facilidade, agilidade e qualidade em todo o objeto contratado;
- Propiciar à CONTRATANTE, mecanismos mais eficazes e eficientes na obtenção de informações transmitidas ao AUDESP;
- Disponibilizar solução completa, que inclui consultoria, tecnologia, metodologia e a equipe operacional especializada para assumir os trabalhos, dimensionada conforme as necessidades apresentadas.

**Considerações:**

As bases de dados poderão ser instaladas em equipamentos próprios dentro das dependências da Prefeitura Municipal, ou em Data Center de responsabilidade da contratada, especificamente para hospedagem das mesmas, com total acesso a base de dados, dicionário de dados e MER, caso a Prefeitura assim vier a optar. O serviço de suporte a prestação de serviços, têm como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

**Treinamento:**

Quando solicitado, deverá ministrar treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da implantação, treinamento a ser estipulado por ocasião apropriada, pela Prefeitura Municipal: O treinamento Inicial se dará concomitante a disponibilização dos serviços contratados, quando a CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores e demais recursos didáticos necessários nas dependências da CONTRATANTE para o treinamento dos usuários.

**Descrição Técnica:**

- Disponibilização para utilização de aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma web;

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS. 20  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

- As informações devem estar disponibilizadas integralmente pela internet;
- Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;
- Armazenamento das informações em Data Center, utilizando SGDB relacional;
- Informações disponíveis pela internet, através de vários navegadores, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones;
- Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;
- Estrutura física com sistema elétrico redundante baseado em UPS APC e Grupos Geradores Cummins, ambiente com refrigeração redundante e BackBonesbalanceados por BGP (BorderGateway Protocol ou Protocolo de Roteamento de Borda) com as operadoras de Telecomunicação;
- Controle de acesso às informações mediante controle de usuários e senhas;
- Importação de dados em padrão XML conforme layout da Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo;

## Principais Funcionalidades:

- Elaboração de demonstrativos gerenciais contendo informações sobre diversos indicadores como: resultado orçamentário e financeiro, aplicação com recursos próprios no ensino e saúde, aplicação dos recursos do FUNDEB, despesa líquida com pessoal, entre outros;
- Geração de relatório com projeção anual de arrecadação;
- Emissão de relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal objetivando a publicação destes para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Geração de relatórios analíticos que permitem a conferência das informações constantes dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas em formato XML;
- Emissão de relatórios pormenorizados para prestação de contas via interação direta no Sistema AUDESP, relativo a execução orçamentária, gestão fiscal, ensino, saúde e FUNDEB.
- Elaboração de demonstrativos para a demonstração e avaliação das metas fiscais quadrimestrais;
- Geração de relatórios orçamentários e patrimoniais para prestação de contas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- Geração de relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, conforme leiaute e modelos do Sistema de Coletas de Contábeis dos Entes da Federação – SISTN;
- Geração de relatórios legais relativo ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

## Descritivo detalhado de atendimento mínimo:

Geração de demonstrativos gerenciais sobre os seguintes indicadores:

- Demonstrativo unificado que permita a análise dos principais indicadores municipais;
- Situação financeira;
- Situação orçamentária;
- Realize projeção de arrecadação de receitas considerando as diversas fontes de recursos;
- Apuração da aplicação em ações de saúde;
- Apuração da aplicação de recursos no ensino;
- Apuração da aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Demonstrativos de Gastos com Pessoal;

Geração de relatórios legais, para publicação e envio para os Órgãos de Fiscalização conforme leiaute e regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como:

- Balanço Orçamentário;
- Despesa por Função e Subfunção;

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

PLS. 21  
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

- Receita Líquida Corrente;
- Receita e Despesas Previdenciárias;
- Resultado Nominal;
- Resultado Primário;
- Restos a Pagar;
- Despesas com Pessoal;
- Gestão Fiscal;
- Prestação de Contas via Interação Direta;
- Gastos com Educação;
- Gastos com FUNDEB;
- Gastos com Saúde;

Geração de relatórios legais, conforme leiaute e modelos do Sistema de Coletas de Contábeis dos Entes da Federação - SISTN, como:

- Balanço Orçamentário;
- Despesa por Função e Subfunção;
- Receita Líquida Corrente;
- Receita e Despesas Previdenciárias;
- Resultado Nominal;
- Resultado Primário;
- Restos a Pagar;
- Demonstrativo das Despesas com Pessoal;
- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

Geração de relatórios legais, conforme leiaute e modelos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, como:

- Balanço Patrimonial;
- Balanços Orçamentários;
- Execução de restos a pagar;
- Variações Patrimoniais;
- Resultados Fiscais;
- Receita Líquida Corrente;
- Receita e Despesas Previdenciárias;

Geração de relatórios analíticos que permitam a conferência das informações constantes dos balancetes mensais enviados ao Tribunal de Contas em formato XML como:

- Balancete de Verificação;
- Razão de Contas Correntes;

Elaboração de demonstrativos para avaliação das metas fiscais quadrimestrais, previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), permitindo a geração de arquivo para a apresentação em audiência pública em formato que permita a projeção multimídia dos dados.

Acompanhamento no cumprimento das Metas Financeiras fixadas para o exercício financeiro.

### Da execução dos trabalhos e demais condições:

Os serviços serão realizados e pagos mensalmente, por período de 10 (dez), podendo ser prorrogado até o limite legal;

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 22  
Governo Municipal 2009-2016



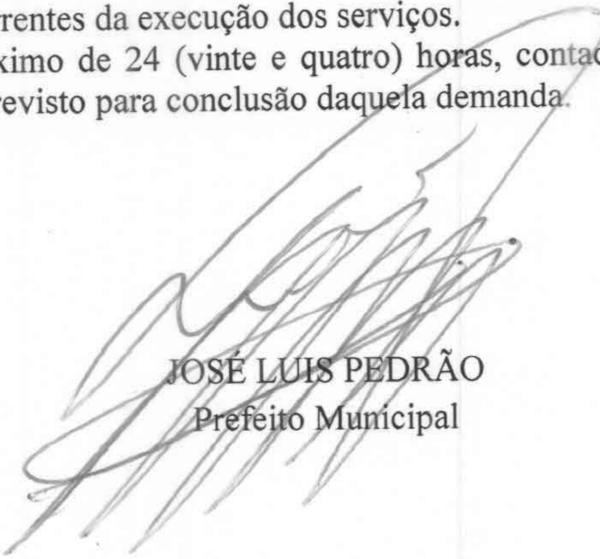
**Nossa gente, nosso orgulho!**

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de sanções à contratada;

As solicitações serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile, correio eletrônico, chat, etc.

Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

A Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura da demanda/chamado, retornar para a Prefeitura o prazo previsto para conclusão daquela demanda.

  
JOSÉ LUIS PEDRÃO  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 23  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ..... sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2016.

.....  
LOCAL E DATA

.....  
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 24  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio, na abertura, quando do credenciamento dos licitantes.

**Fone: (17) 3266-9600**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 15  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**Fone: (17) 3266-9600**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 26  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que  
não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de  
falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas  
entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços  
prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429<sup>6</sup> - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 27  
Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n.º .....  
Processo Licitatório n.º 06/2016  
Pregão Presencial n.º 01/2016

**1. DAS PARTES:**

1.1 – São Partes Contratantes:

1.1.1 – De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, situada a Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 16.518.732-3 e do CPF 077.503.058-90, residente e domiciliado à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, Cedral/SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2 – De outro lado a firma “.....”, inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede ....., n.º ....., Bairro..... em ....., representada neste ato pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG..... e do CPF....., residente e domiciliado à ....., n.º....., Bairro....., em ....., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

**2. DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de dados com ferramentas de tecnologia para geração de demonstrativos para análise técnica gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, por um período de 10 (dez) meses, conforme regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016 e seus Anexos.

**3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 – Pela prestação de serviço, a que se refere o subitem 2.1., a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA”, a importância global de R\$ ..... (.....).

3.2 – O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da respectiva nota/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Contadora da Prefeitura Municipal, obedecendo a ordem cronológica de empenho.

3.3 – O valor contratado será fixo. No caso de prorrogação do Contrato, o valor somente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses de plena vigência do Instrumento Contratual, tomando-se por base o IPCA do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 – O presente contrato vigorará por um período de 10 (dez) meses, contados de sua assinatura.

4.2 – A prestação de serviço de que trata este instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Contadora da Prefeitura Municipal.

4.3 – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

4.4 – São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.5 – O Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.6 – A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.

4.7 – A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.8 – O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.9 – A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço.

4.10 – A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, se houver, resultantes da execução deste contrato.

4.11 – A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.12 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.

4.13 – A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.

4.14 – A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação do serviço, se o mesmo não for efetuado de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016, na proposta da “CONTRATADA” e na legislação vigente.

4.15 – Fica desde já empenhada a quantia de R\$ ..... (.....) da seguinte dotação orçamentária: 04.123.0003.2005.0000 – Manutenção de Finanças e Contabilidade, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.16 – Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.17 – As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.18 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2016, parte integrante deste ajuste.

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
www.cedral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

FLS. 27

Governo Municipal 2009-2016



**Nossa gente, nosso orgulho!**

4.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.20 – O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cedral, ..... de ..... de 2016, 86.º Ano de Emancipação Político Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - CONTRATANTE  
JOSE LUIS PEDRÃO  
Prefeito Municipal

..... -  
CONTRATADA  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**Fone: (17) 3266-9600**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 45.093.663/0001-36**



**Nossa gente, nosso orgulho!**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO N.º ..../2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de dados com ferramentas de tecnologia para geração de demonstrativos para análise técnica gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, por um período de 10 (dez) meses.

**ADVOGADOS:** Mariza Molinari Scrignolli

Cleia Miqueleti Carmeloci

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cedral, ..... de..... de 2016; 86.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

José Luis Pedrão

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

CONTRATADA  
REPRESENTANTE

**Fone: (17) 3266-9600**